



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ATO DA MESA Nº 13, DE 4 DE AGOSTO DE 2020

Prorroga até 18 de agosto de 2020 a produção de efeitos dos Atos da Mesa nº 6, de 17 de março de 2020, e nº 7, de 23 de março de 2020, e dá outra providência.

Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, pandemia de coronavírus em decorrência do aumento no número de casos em escala mundial;

Considerando o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a edição, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo,

Considerando o reconhecimento do estado de calamidade pública no município de Araraquara pelo Decreto nº 12.236, de 22 de março de 2020, decorrente da pandemia do COVID-19;

Considerando a decretação de quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Decretos Estaduais nº 64.881, de 22 de março de 2020, nº 64.920, de 6 de abril de 2020, nº 64.946, de 17 de abril de 2020, nº 64.967, de 8 de maio de 2020, nº 64.994, de 28 de maio de 2020, nº 65.014, de 10 de junho de 2020, nº 65.032, de 27 de junho de 2020, nº 65.056, de 10 de julho de 2020, e nº 65.088, de 24 de julho de 2020);

Considerando que, até o momento, o Brasil tem 2.759.436 casos confirmados do coronavírus, com 95.078 mortes pela COVID-19;

Considerando que, até o momento, o Estado de São Paulo tem 560.218 casos confirmados do coronavírus, com 23.365 mortes pela COVID-19;

Considerando que, até o momento, Araraquara tem 2.054 casos confirmados do coronavírus, com 19 mortes pela COVID-19;

Considerando que a produção de efeitos dos Atos da Mesa nº 6, de 17 de março de 2020, e nº 7, de 23 de março de 2020, já havia sido prorrogada até o dia 15 de julho de 2020;

A Mesa da Câmara Municipal de Araraquara, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições regimentais, expede e a Presidência faz publicar o seguinte

ATO:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Art. 1º Fica prorrogada até 18 de agosto de 2020 a produção de efeitos dos Atos da Mesa nº 6, de 17 de março de 2020, e nº 7, de 23 de março de 2020.

Art. 2º O Ato da Mesa nº 6, de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Excepcionalmente, somente serão realizadas as sessões ordinárias, extraordinárias e secretas.

Parágrafo único. Ficam temporariamente suspensas as sessões cidadãos, do Parlamento Jovem e solenes e as solenidades, inclusive as realizadas fora da sede da Câmara Municipal.

...

Art. 3º-A Somente serão realizadas audiências públicas relacionadas a processos legislativos em tramitação nesta Casa de Leis que compreendam a elaboração de espécies normativas.

§ 1º Durante as audiências públicas mencionadas no “caput” deste artigo somente terão acesso à Sala de Sessões ‘Plínio de Carvalho’ os vereadores, os servidores e os representantes do Poder Executivo indispensáveis para a realização da respectiva audiência.

§ 2º As audiências públicas mencionadas no “caput” deste artigo serão realizadas sem a presença do público, que poderá acompanhar normalmente os trabalhos e participar por meio dos veículos de comunicação que transmitem ao vivo as audiências.

§ 3º A participação popular ocorrerá por meio de manifestações por escrito devidamente identificadas apresentadas previamente no sítio eletrônico da Câmara Municipal ou durante a realização das audiências públicas no canal do Youtube, no perfil do Facebook ou no Whatsapp da Câmara Municipal.” (NR)

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PALACETE “VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 4 de agosto de 2020.

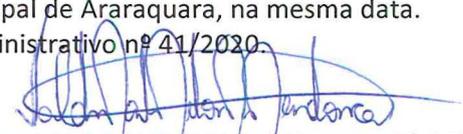

TENENTE SANTANA
Presidente


EDIO LOPES
Vice-Presidente


LUCAS GRECCO
Primeiro Secretário

CABO MAGAL VERRI
Segundo Secretário

Publicado na Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.
Arquivado no Processo Administrativo nº 41/2020.


VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA
Diretor de Unidade – Diretoria Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ATO DA MESA Nº 13, DE 4 DE AGOSTO DE 2020

Prorroga até 18 de agosto de 2020 a produção de efeitos dos Ato da Mesa nº 6, de 17 de março de 2020, e nº 7, de 23 de março de 2020, e dá outra providência.

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, pandemia de coronavírus em decorrência do aumento no número de casos em escala mundial;

Considerando o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a edição, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 85 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2020, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

Considerando o reconhecimento do estado de calamidade pública no município de Araraquara pelo Decreto nº 12.236, de 22 de março de 2020, decorrente da pandemia do COVID-19;

Considerando a decretação de quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Decretos Estaduais nº 64.881, de 22 de março de 2020, nº 64.920, de 8 de abril de 2020, nº 64.946, de 17 de abril de 2020, nº 64.967, de 8 de maio de 2020, nº 64.994, de 28 de maio de 2020, nº 65.014, de 18 de junho de 2020, nº 65.032, de 27 de junho de 2020, nº 65.056, de 10 de julho de 2020, e nº 65.086, de 24 de julho de 2020);

Considerando que, até o momento, o Brasil tem 2.758.436 casos confirmados do coronavírus, com 95.078 mortes pela COVID-19;

Considerando que, até o momento, o Estado de São Paulo tem 580.218 casos confirmados do coronavírus, com 23.385 mortes pela COVID-19;

Considerando que, até o momento, Araraquara tem 2.054 casos confirmados do coronavírus, com 10 mortes pela COVID-19;

Considerando que a produção de efeitos dos Ato da Mesa nº 6, de 17 de março de 2020, e nº 7, de 23 de março de 2020, já havia sido prorrogada até o dia 15 de julho de 2020;

A Mesa de Câmara Municipal de Araraquara, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições regimentais, expediu e a Presidência faz publicar o seguinte

ATO:

Art. 1º Fica prorrogada até 18 de agosto de 2020 a produção de efeitos dos Ato da Mesa nº 6, de 17 de março de 2020, e nº 7, de 23 de março de 2020.

Art. 2º O Ato de Mesa nº 6, de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º Excepcionalmente, somente serão realizadas as sessões ordinárias, extraordinárias e secretas.

Parágrafo único. Ficam temporariamente suspensas as sessões cidadãs, do Parlamento Jovem e solenes e as solenidades, inclusive as realizadas fora da sede da Câmara Municipal.

Art. 3º-A. Somente serão realizadas audiências públicas relacionadas a processos legislativos em tramitação nesta Casa de Leis que compreendam a elaboração de espécies normativas.

§ 1º Durante as audiências públicas mencionadas no "caput" deste artigo somente terão acesso à Sala de Sessões Plínio de Carvalho os vereadores, os servidores e os representantes do Poder Executivo indispensáveis para a realização da respectiva audiência.

§ 2º As audiências públicas mencionadas no "caput" deste artigo serão realizadas sem a presença do público, que poderá acompanhar normalmente os trabalhos e participar por meio dos veículos de comunicação que transmitem ao vivo as audiências.

§ 3º A participação popular ocorrerá por meio de manifestações por escrito devidamente identificadas apresentadas previamente no site eletrônico da Câmara Municipal ou durante a realização das audiências públicas no canal do Youtube, no perfil do Facebook ou no Whatsapp da Câmara Municipal." (NR)

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO", 4 de agosto de 2020.

TENENTE SANTANA
Presidente

EDIO LOPES
Vice-Presidente

LUÇAS GRECCO
Primeiro Secretário

CARLO MAGAL VERRI
Segundo Secretário

Publicado na Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.
Arquivado no Processo Administrativo nº 41/2020.

VALDEMAR MARTINS NETO MOURÃO MENDONÇA
Diretor de Unidade – Diretoria Legislativa